



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS TRANSDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA – EDUCANORTE
ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE

CHAMADA INTERNA Nº 02/2026

Chamada Pública nº 02/2026 para Docentes e Discentes/PGEDA regularmente o Curso de Doutorado em Educação na Amazônia que comporão Mesas, Sessões Especiais que tiveram trabalhos completos/resumos expandidos aprovados na **6ª Reunião Científica Regional Norte da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Educação (ANPEd)** a ser realizado no período de 15 a 17 de setembro de 2026, na Universidade Federal de Rondônia (UNIR), na Cidade de Porto Velho-Rondonia, que poderão requerer **auxílio financeiro** para custear sua estada no período do evento.

I - DO OBJETO:

O auxílio financeiro a ser concedido pelo PGEDA, tem como fonte de recurso o **Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP/2025**. Os recursos oriundos deste Programa, visam proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* mantidos por instituições públicas, envolvendo:

- I - Apoio às atividades inovadoras dos programas de pós-graduação (PPGs), voltadas para o seu desenvolvimento acadêmico, visando oferecer formação cada vez mais qualificada e diversificada aos(as) estudantes de pós-graduação e pesquisadores(as) estágio pós-doutoral;
- II - Utilização dos recursos disponíveis no custeio das atividades científico-acadêmicas relacionadas à titulação de mestres e doutores e ao Estágio Pós-Doutoral;
- III - Apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e de execução da política institucional de pós-graduação.

II - DAS CONDIÇÕES:

2.1- A concessão de auxílio para os(as) **Discentes** se dará nas seguintes condições:

- a) Discente regularmente matriculado(a) no PGEDA receberá auxílio, desde que para participação em atividades científica e/ou acadêmicas com a apresentação de trabalho completo/Resumo expandido e, de acordo com disponibilidade de recurso PROAP do PPG previstos para esta rubrica no ano de 2025;
- b) Serão concedidos até 3(três) auxílios financeiros por Polo do PGEDA;
- c) O valor do Auxílio Financeiro a ser concedido dentro da disponibilidade de recursos PROAP será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por discente;
- d) O Auxílio Financeiro será concedido por Discente/trabalho aprovado, não sendo permitido que mais de um autor(a)/discente receba o apoio para apresentação do mesmo trabalho;
- e) A concessão do Auxílio financeiro obedecerá os seguintes critérios prioridade

definidos a seguir:

- 1º Para discente que não dispõe de renda própria nem está na condição de Bolsista de qualquer natureza;
- 2º Para discente Bolsista Capes ou de outra fonte de financiamento;
- 3º Para discente que dispõe de renda própria e exerce função na área de educação;

2.2- A concessão de auxílio para os(as) **Docentes** se dará nas seguintes condições:

- a) O(A) Docente do PGEDA poderá receber o auxílio, desde que sua participação seja na condição de Palestrante em Mesa-Redonda, Sessões Especiais, Painéis ou trabalhos aprovados, desde que não tenha recebido apoio financeiro da ANPED de sua instituição de origem;
- b) O(A) Docente do PGEDA poderá receber o auxílio para apresentação de trabalhos aprovados desde que seja o(a) único(a) autor(a) a apresentar o mesmo;
- c) Serão concedidos até 03(três) auxílios financeiros por Polo do PGEDA;
- d) O valor do Auxílio Financeiro a ser concedido dentro da disponibilidade de recursos PROAP será de até 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais - conforme Decreto 11.872/2023), de acordo com disponibilidade de recurso PROAP do PGEDA previstos para esta rubrica no ano de 2025:

2.3- Em caso de não utilização das cotas de auxílios para docentes e discentes em cada Polo, dispostas nos itens anteriores, a Coordenação poderá redistribuir a concessão dos auxílios entre os Polos com maior demanda de requerentes;

III - DA SOLICITAÇÃO:

3.1- Os(as) interessados(as) deverão fazer a solicitação do auxílio por meio do **e-mail** pgedaauxiliofinanceiroproap@gmail.com com assunto **“Solicitação de Auxílio financeiro/Recursos PROAP 2025 – PGEDA”**, anexando:

a) Discentes: Formulário para Auxílio Financeiro devidamente preenchido (em anexo); Comprovante de matrícula; Declaração de existência/ausência de vínculo (em anexo); Comprovante vínculo como discente-Bolsista; Comprovante de inscrição no evento científico; Comprovante/carta de aceite do trabalho ou Convite para composição de Mesa/Painel/Sessão (para os(as) docentes); Programação do evento Científico – em arquivo único salvo em PDF;

b).Docentes: Formulário para Diárias devidamente preenchido (em anexo) Comprovante de inscrição no evento científico; Comprovante/carta de aceite do trabalho ou Convite para composição de Mesa/Painel/Sessão (para os(as) docentes); Programação do evento Científico – em arquivo único salvo em PDF;

1. **3.2- Prazo para solicitação:** As solicitações serão recebidas **no período de 01 de julho a 07 de julho** , até as 18h (horário de Brasília-DF) impreterivelmente, no seguinte e-mail: pgedaauxiliofinanceiroproap@gmail.com

3.3- Resultado da concessão do Auxílio: até dia 10/07/2026

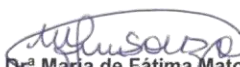
3.4- Prazo para depósito da concessão: 01 a 08/09/2026

4.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Para a prestação de contas o(a) Discente e Docente deverá encaminhar para o e-mail do PGEDA pgedaauxiliofinanceiroproap@gmail.com no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do evento os seguintes documentos: comprovante/certificado original de participação no evento, certificado de apresentação de trabalho e comprovante de deslocamento (passagens rodoviárias ou aéreas).

Caso esta documentação não seja apresentada em até 30 dias após a realização do evento, o valor integral recebido pelo(a) beneficiário(a) será ressarcido ao Programa de Pós graduação em Educação na Amazônia - PGEDA/Rede Educante.

Belém (PA), 01 de julho de 2026.


Profª Drª Maria de Fátima Matos de Souza
Coordenadora Geral do programa de Pós Graduação
de Educação na Amazônia-PGEDA/NEB/UFPA
Portaria 1080/2026